RESOLUÇÃO 01/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Estabelece critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes (orientadores) no Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Odontologia da UFMG (PPGO FAO UFMG)

O Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMG (CPGO FAO UFMG) no uso de suas atribuições regulamentares conforme o Art.40, Inciso X, da Resolução Complementar CEPE/UFMG No. 02/2017, de 04 de julho de 2017, resolve:

Art.1º - Para ser credenciado como docente permanente e, portanto, orientador de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado junto ao PPGO FAO UFMG, o candidato deverá ter o título de doutor e ser avaliado com base em critérios acadêmicos e científicos mínimos estipulados por esta Resolução, considerando os últimos **4 (quatro) anos**.

Art.2º - Os indicadores de desempenho acadêmico e científico a serem utilizados no estabelecimento dos critérios de credenciamento e recredenciamento são:

I. Apresentar, preferencialmente, regime de trabalho em tempo integral (40h ou 40h/DE);
II. Atuar como docente permanente somente em dois programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMG;
III. Demonstrar experiência em atividades de orientação, tais como, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Iniciação Científica, orientação ou coorientação de estudante de pós-graduação *stricto sensu*;
IV. Ter participação em projetos de pesquisa com financiamentos vinculados às linhas de pesquisa do PPGO FAO UFMG;
V. Apresentar ORCID vinculado ao Currículo *Lattes*, em caso de pesquisador vinculado a instituição brasileira;
VI. Apresentar Scopus ID, com o nome científico padronizado (merged) na base Scopus;
VII. Possuir um Índice H (definido pela base Scopus) igual ou superior a 3. Para o **recredenciamento** deverá apresentar um Índice H (definido na base Scopus) igual ou superior a 5.
VIII. Considerando a necessidade de manutenção do conceito 7 (sete) no quadriênio, deverá apresentar a publicação de, no mínimo, 6 (seis) artigos em periódicos classificados pelo Qualis Referência/2023 da CAPES[1] como Qualis A3 ou superior, sendo exigido, pelo menos, 2 (dois) artigos Qualis A1 ou A2.
IX. No cômputo desses seis artigos, será aceito, no máximo, 1 (um) artigo completo do tipo relato de caso clínico. Editoriais, cartas ou notas ao editor, erratas não serão considerados como produção intelectual.
X. Ser autor principal (primeiro ou último autor ou autor de correspondência) em, pelo menos, 1 (um) artigo Qualis A1 ou A2 do último quadriênio.
XI. Destacar os 2 (dois) artigos Qualis A1 ou A2 de maior relevância, fundamentando a escolha por meio de justificativa pautada nas contribuições cientificas e/ou técnicas e/ou de impacto social, econômico, educacional.
XII. Quando do **primeiro recredenciamento**, deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) artigo Qualis A1 ou A2 com seus orientados/coorientados/egressos vinculados ao PPGO FAO UFMG. Para os **recredenciamentos seguintes**, deverá apresentar, pelo menos, 5 (cinco) artigos Qualis A1 ou A2 com seus orientados/coorientados/egressos vinculados ao PPGO FAO UFMG.
XIII. Apresentar um planejamento com até 250 palavras das possíveis contribuições para o programa, a área de concentração e as linhas de pesquisa.

Art.3º - Para as mulheres que passaram por licença maternidade durante o quadriênio, todos os critérios acima serão analisados levando em consideração um período de cinco anos.

Art.4º - Os casos omissos, não tratados nesta Resolução, serão analisados pelo CPGO FAO UFMG.

---

1 Periódicos não elencados no Qualis Referência/2023 da CAPES serão classificados de acordo os quartis estabelecidos pela área de vínculo do periódico na base SCImago (https://www.scimagojr.com), sendo que:

a) Periódicos em Q1 serão classificados como artigo Qualis A1;
b) Periódicos em Q2 serão classificados como artigo Qualis A2;
c) Periódicos em Q3 serão classificados como artigo Qualis A3.

Tel.: +55 (31) 3409-2402 – Fax: +55 (31) 3409.2430 – E-mail: odonto-dir@ufmg.br
Av. Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha – 31270-901 – Belo Horizonte – MG – Brasil

Art.5º - Revogam-se as disposições anteriores, entrando a presente Resolução em vigor na data de aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2023

Mauro Henrique Nogueira Guimarães de Abreu
Coordenador
Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia
FAO UFMG

Tel.: +55 (31) 3409-2402 – Fax: +55 (31) 3409.2430 – E-mail: odonto-dir@ufmg.br
Av. Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha – 31270-901 – Belo Horizonte – MG – Brasil